



Município de Dois Vizinhos



- 1 -

Ata de abertura da Concorrência nº 5/2019 - Município de Dois Vizinhos

Aos dezesseis dias de setembro de 2019, às 08h00min, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de licitações, nomeada pela portaria 044 de 2019, para proceder com a abertura da Concorrência n.º 005/2019, Município de Dois Vizinhos, a saber: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL, UMA TRINCHEIRA COM ESTRUTURAS CONCRETO. Aberta a sessão, a comissão informou que nenhuma proponente compareceu para atendimento ao objeto do edital, e assim o processo foi declarada como DESERTO. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, Claudinei Schreiber, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações e representantes(s) presentes(s).



PARECER JURÍDICO:

Parecer jurídico sobre a Concorrência nº 05.2019.

I – Dos fatos:

Parecer jurídico acerca da Concorrência nº05.2019 tendo por objeto a contratação de empresa para executar obra de arte especial (01) uma trincheira com estruturas de concreto armado, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento e meio-fio, sarjeta, paisagismo e urbanismo, estruturas de concreto armado, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaio tecnológicos, e placas de comunicação visual.

O preço estimado era de R\$ 2.179.819,50 (dois milhões e cento e setenta e nove mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Conforme Ata da sessão constante no processo (fls.229) datada de 16/09/2019, devido ao não comparecimento de nenhuma empresa para atendimento ao edital, foi declarado como DESERTO o processo.

II – Do Direito:

O parecer jurídico final, conforme Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002 serve justamente para assegurar o julgamento da licitação, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando os Princípios da Publicidade, legalidade, proposta mais vantajosa à administração, outros.

Verifica-se que foram atendidos os Princípios acima, com ampla divulgação, entretanto não houve a participação de nenhum interessado.

III – Conclusão:

No caso, o entendimento desta procuradora é pela concordância no julgamento da Comissão, visto que a licitação foi deserta, não acudindo interessados. Eventuais esclarecimentos deverão ser verificados com a Comissão, visto que esta procuradora não participou do certame licitatório.

É o parecer, Salvo melhor juízo

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671

Assunto **Concorrência 05 - deserta**
De <claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br>
Para <vescovi@paranacidade.org.br>
Data 2019-09-17 15:44



- DESERTA.pdf (128 KB)

Em anexo, copia da ata, do processo Concorrência 05 - deserta, solicito informações quanto ao tramite a ser seguido, uma vez que iremos abrir um novo processo.



Assunto **RES: Concorrência 05 - deserta**
De Gildete Cristina Bonetti Vescovi <vescovi@paranacidade.org.br>
Para claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br
<claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br>
Data 2019-09-17 16:48

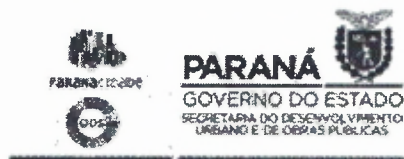


Caro Claudinei,

Encaminho a resposta do nosso Coordenador:

"Se for alterar valor e/ou planilha de serviços e projeto, haverá necessidade do processo de revogação da licitação para cadastro de novo projeto. Se não há nenhuma alteração, não há necessidade de nova alteração para licitação, podendo ser adotado o mesmo edital."

Por favor verifique o motivo, caso tenha que alterar alguma coisa, daí precisa cancelar esse edital e solicitar a alteração.



Gildete Cristina Bonetti Vescovi

Analista de Desenvolvimento Municipal

46-3211-5751 | vescovi@paranacidade.org.br

Rua Perú, 1301 | Francisco Beltrão, Paraná | 85605-470

www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

De: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br <claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de setembro de 2019 15:44

Para: Gildete Cristina Bonetti Vescovi <vescovi@paranacidade.org.br>

Assunto: Concorrência 05 - deserta

Em anexo, copia da ata, do processo Concorrência 05 - deserta, solicito informações quanto ao tramite a scr seguido, uma vez que iremos abrir um novo processo.



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **245/2019**

Processo Licitatório nº: **005/2019**

Modalidade: **Concorrência**

Objeto: Contratação de obra de arte especial, uma (01) trincheira com estruturas concreto armado, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, estruturas de concreto armado, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, com recursos oriundos do Programa de Fomento do Paraná S.A. SAM-38.

Parecer: O Edital atende aos aspectos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da licitação.

No processo licitatório constam 332 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portarias nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 165/2019 e foi aprovado por Parecer Jurídico com data de 06 de junho de 2019, anexo ao processo (fls. 182 a 185).

O aviso de licitação foi publicado no dia 07 de junho de 2019 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União (fls. 187 a 191).

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 10 de junho de 2019 (fls. 193).

A empresa **Henson & Melo Ltda.** impugnou o edital no dia 06 de julho de 2019.

O senhor Fabiano Toscan, Diretor do Departamento de Gestão e Projetos e Captação de Recursos, emitiu a CI nº 061/2019, solicitou que a Comissão abra



Município de Dois Vizinhos



prazo para análise junto ao autor do projeto, uma vez que o Departamento de Gestão Urbana não ter efetuado o projeto, no dia 08 de julho de 2019.

A Comissão suspendeu o certame para análise de questões técnicas, sendo que a nova data de abertura do certame e possíveis alterações serão informadas, conforme ata da sessão de suspensão da Concorrência nº 005/2019 de 08 de julho de 2019.

A Ata de suspensão foi publicada no dia 10 de julho de 2019 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União.

O senhor Prefeito emitiu uma Declaração de contrapartida, dispondo de recursos financeiros, no dia 31 de julho de 2019.

O Senhor Rogério Luis Nunes, Responsável pelo Departamento de Gestão Urbana emitiu a CI nº 078/2019 quanto a impugnação, a qual foi encaminhada via e-mail no dia 13 de agosto de 2019.

O senhor Fabiano Toscan, Diretor do Departamento de Gestão e Projetos e Captação de Recursos, emitiu a CI nº 079/2019, solicitou elaboração de errata ao edital no dia 13 de agosto de 2019.

Houve alteração do edital no dia 13 de agosto de 2019, o qual foi publicado no dia 15 de agosto de 2019 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União.

O aviso de alteração foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras, designada pela Portaria nº 001/2019, informou que nenhuma proponente compareceu para atendimento ao edital.

A Comissão declarou deserto o presente certame, conforme ata de abertura da Concorrência nº 005/2019 de 16 de setembro de 2019.

A Advogada do Município emitiu parecer, pela concordância do julgamento da Comissão, visto que a licitação foi deserta, não acudindo interessados, no dia 16 de setembro de 2019.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o



Município de Dois Vizinhos



processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base nos relatos constantes nas atas de abertura e julgamento do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 18 de setembro de 2019.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de Dois Vizinhos



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **HOMOLOGA**, o objeto da licitação relativamente à **CONCORRÊNCIA Nº 005/2019**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL, UMA (01) TRINCHEIRA COM ESTRUTURAS CONCRETO ARMADO, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, PAISAGISMO E URBANISMO, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. SAM-38, declarando-a DESERTA.**

Dois Vizinhos, 18 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito